ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.119/88

Re-ratifica os proventos de aposentadoria de Marina Valejo de Souza.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica re-ratificado, com fundamento no Processo nº 1552/88 de 13 de abril de 1.988, os proventos de inatividade da funcionária aposentada Marina Valejo de Souza, fixando, a partir de 1º de julho de 1.988, em padrão correspondente aos valores pagos a Servidor Nível N 17.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 09 DE SETEMBRO DE 1.988

ENGº CRISTOVÃO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

er*